



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

Jornal Oficial

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 **Período: 29 de junho a 03 de Julho de 2026** Tiragem: 25 exemplares

ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.

DECRETO Nº 0019/2026
30 de Junho de 2026

De

Institui, divulga e regulamenta a **Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029** do Município de São José do Sabugi/PB, aprova o Anexo Operacional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, Estado da Paraíba-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 710/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de São José do Sabugi/PB para o quadriênio 2026–2029;
- **CONSIDERANDO** que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;
- **CONSIDERANDO** a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de São José do Sabugi/PB, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado o Anexo Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

- I. A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;
- II. A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;
- III. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

- I. O princípio da intersetorialidade;
- II. A integração entre planejamento, orçamento e execução;
- III. A territorialização das ações;
- IV. Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social atuará como órgão articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- IV – Secretaria Municipal de Planejamento;
- V – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;
- VI – Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

I. Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

II. Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III. Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, constante do Anexo Operacional, será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO SABUGI (PB), Em 30 de Junho de 2026

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇAS E ADOLESCENTES MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI – PB

1. INTRODUÇÃO

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes integra o Plano Plurianual (PPA) 2026–2029 de São José do Sabugi/PB, como um conjunto de ações articuladas entre todas as secretarias municipais, garantindo o cumprimento do Art. 8º e assegurando prioridade absoluta às políticas voltadas à infância e adolescência. Essa agenda reconhece que desafios envolvendo crianças e adolescentes são multidimensionais e exigem integração intersetorial, conforme o conceito descrito no Art. 7º do PPA.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Garantir proteção integral às crianças e adolescentes, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Plano Nacional pela Primeira Infância.
- Promover o desenvolvimento integral, reduzindo desigualdades e fortalecendo serviços essenciais.
- Assegurar a oferta continuada de programas, projetos e ações intersetoriais.

2.1 Diretriz de Equidade Étnico-Territorial e Povos Originários

A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente assegura a inclusão prioritária e a atenção específica às crianças e adolescentes pertencentes ao povo indígena, reconhecendo suas especificidades culturais, territoriais, sociais e históricas, em conformidade com os princípios da equidade, da diversidade e da proteção integral.

Para fins desta Agenda, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- Garantia de acesso equitativo às políticas públicas de saúde, educação, assistência

social, cultura, esporte e segurança alimentar, respeitando as especificidades culturais do povo indígena;

II. Promoção de ações intersetoriais territorializadas na comunidade indígena, com estratégias diferenciadas de atendimento e acompanhamento;

III. Respeito e valorização da identidade cultural, dos saberes tradicionais e das práticas comunitárias, especialmente nos processos educativos e de cuidado;

IV. Inclusão de indicadores específicos para monitoramento das condições de vida de crianças e adolescentes indígenas, assegurando visibilidade estatística e acompanhamento qualificado;

V. Participação ativa da comunidade indígena nos espaços de controle social, planejamento e avaliação das políticas públicas, especialmente no âmbito do CMDCA e demais instâncias intersetoriais;

VI. Articulação com políticas de promoção da igualdade racial, direitos humanos e povos tradicionais, visando a superação das desigualdades estruturais.

3. EIXOS ESTRATÉGICOS DA AGENDA TRANSVERSAL

3.1 Saúde Integral

- Ampliação e qualificação da Atenção Primária à Saúde para crianças e adolescente de 0 a 17 anos.
- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento, aleitamento materno e vacinação.
- Ações de prevenção de doenças, combate à subnutrição e fortalecimento da vigilância em saúde.
- Melhoria da saúde bucal infantil e adolescente.

3.2 Educação e Desenvolvimento Cognitivo

- Expansão da educação infantil, garantindo vagas em creches e pré-escolas.
- Melhoria da qualidade do ensino fundamental, reduzindo abandono e reprovação.
- Implantação de tecnologias educacionais e apoio pedagógico.
- Formação continuada para professores com foco no desenvolvimento integral.

3.3 Assistência Social e Proteção Especial

- Fortalecimento da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar).

- Acompanhamento familiar e prevenção de violações de direitos.
- Atendimento especializado para crianças em situação de vulnerabilidade social.
- Incentivo a programas de transferência de renda e acompanhamento socioassistencial.

3.4 Segurança Alimentar e Nutricional

- Distribuição de alimentação escolar nutritiva.
- Programas de suplementação alimentar e educação nutricional.
- Articulação com Agricultura e Saúde para ações de alimentação saudável.

3.5 Cultura, Esporte e Convivência Comunitária

- Acesso à cultura, arte e lazer como instrumentos de formação cidadã.
- Incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão e prevenção.
- Oferta de oficinas, festivais, campeonatos e atividades recreativas.

3.6 Direitos Humanos e Participação

- Fortalecimento de conselhos e fóruns de crianças e adolescentes.
- Criação de espaços de participação juvenil.
- Ações educativas sobre direitos e prevenção da violência.
- Inclusão da participação de crianças e adolescentes do povo indígena nos espaços de escuta, participação e controle social.

3.7 Inclusão Social e Acessibilidade

- Ampliação das políticas de inclusão para crianças com deficiência.
- Adaptação de espaços públicos e escolas.
- Formação de profissionais para atendimento especializado.
- Desenvolvimento de estratégias específicas para garantia de equidade no acesso às políticas públicas para crianças e adolescentes indígenas.

4. GOVERNANÇA INTERSETORIAL DA AGENDA

- Coordenação geral: Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social - SPS.
- Coexecutores: Saúde, Educação, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Cultura, Esporte, Direitos Humanos e outras.

- Mecanismos de coordenação:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Comitê Municipal da Primeira Infância;
- Reuniões bimestrais de monitoramento;
- Painel de indicadores anuais.

5. INDICADORES DE MONITORAMENTO

- Taxa de vacinação.
- Cobertura da educação infantil.
- Taxa de abandono escolar.
- Taxa de mortalidade infantil.
- Número de atendimentos socioassistenciais.
- Participação em atividades culturais e esportivas.

6. CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO

- Publicação da agenda completa: até 120 dias após a publicação da Lei do PPA.
- Revisão anual na LDO.
- Monitoramento contínuo com divulgação anual de resultados (Art. 6º do PPA).

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes reafirma o compromisso do Município de São José do Sabugi/PB, com uma política pública integrada, eficiente e centrada no desenvolvimento humano, garantindo que nenhuma criança e nenhum adolescente sejam deixados para trás.

ANEXO OPERACIONAL DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI/PB.

1. FINALIDADE DO ANEXO OPERACIONAL

O presente Anexo Operacional tem por finalidade materializar a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, prevista na Lei Municipal nº 710/2025 (PPA 2026–2029), assegurando:

- I. A correspondência objetiva entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA;
- II. A definição clara de responsabilidades e corresponsabilidades intersetoriais;
- III. A identificação e organização do financiamento público destinado à infância e adolescência, por meio do Mapa Orçamentário da Infância.

Este Anexo atende aos arts. 4º, 5º, 7º, 8º e 9º do PPA e ao princípio constitucional da prioridade absoluta (art. 227 da CF/88).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

- Constituição Federal, art. 227
- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990
- Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS
- Lei Municipal nº 710/2025 – PPA 2026–2029
- Plano Nacional pela Primeira Infância
- Resoluções do CONANDA
- Princípios do planejamento público (intersetorialidade, transversalidade e territorialização)

3. CORRESPONDÊNCIA ENTRE EIXOS DA AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB E DO PROGRAMAS DO PPA 2026-2029

3.1 EIXO 1 – SAÚDE INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Programas do PPA relacionados:

- Atenção Primária à Saúde
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Vigilância em Saúde
- Saúde Bucal

Ações transversais vinculadas:

- Monitoramento do crescimento e desenvolvimento
- Imunização
- Prevenção de agravos e doenças evitáveis
- Atenção nutricional e saúde bucal

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Saúde

Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EIXO 2 – EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL

Programas do PPA relacionados:

- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
- Valorização da Educação Básica

- Transporte Escolar

Ações transversais vinculadas:

- Ampliação de vagas em creches e pré-escolas
- Redução da evasão e reprovação
- Apoio pedagógico e tecnológico
- Formação continuada de profissionais

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Educação

Secretarias corresponsáveis:

Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EIXO 3 – ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ESPECIAL (SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇAS E DO ADOLESCENTES - SGDCA)

Programas do PPA relacionados:

- Proteção Social Básica (CRAS)
- Proteção Social Especial (CREAS)
- Gestão do SUAS
- Fortalecimento da Rede de Proteção

Ações transversais vinculadas:

- Acompanhamento familiar
- Prevenção e enfrentamento das violações de direitos
- Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social
- Atuação articulada com Conselho Tutelar e Sistema de Justiça

Secretaria responsável:

Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social – SPS

Secretarias corresponsáveis:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Segurança Pública;

EIXO 4 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Programas do PPA relacionados:

- Alimentação Escolar
- Segurança Alimentar e Nutricional

- Agricultura Familiar

Ações transversais vinculadas:

- Oferta de alimentação adequada e saudável
- Educação alimentar e nutricional
- Ações intersetoriais com Saúde e Educação

Secretaria responsável:

Assistência e Proteção Social

Secretarias corresponsáveis:

- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EIXO 5 – CULTURA, ESPORTE, LAZER E CONVIVÊNCIA COMUNITÁRIA**Programas do PPA relacionados:**

- Cultura e Cidadania
- Esporte e Lazer
- Juventude e Convivência Comunitária

Ações transversais vinculadas:

- Oficinas culturais e esportivas
- Eventos comunitários
- Promoção da convivência familiar e comunitária

Secretaria responsável:

Secretaria de Cultura e Esporte

Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EIXO 6 – DIREITOS HUMANOS, PARTICIPAÇÃO E CIDADANIA**Programas do PPA relacionados:**

- Direitos Humanos e Cidadania
- Participação Social
- Fortalecimento dos Conselhos

Ações transversais vinculadas:

- Participação de crianças e adolescentes
- Educação em direitos
- Prevenção da violência

Secretaria responsável:

Gabinete do Prefeito / Direitos Humanos

Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

EIXO 7 – INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E EQUIDADE**Programas do PPA relacionados:**

- Inclusão da Pessoa com Deficiência
- Educação Inclusiva
- Saúde Especializada

Ações transversais vinculadas:

- Atendimento especializado
- Acessibilidade nos serviços públicos
- Formação de profissionais

Secretaria responsável:

Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;

Secretarias corresponsáveis:

- Assistência Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

4. MAPA ORÇAMENTÁRIO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – PPA 2026–2029**4.1 Conceito**

O Mapa Orçamentário da Infância consiste na identificação, sistematização e monitoramento dos recursos públicos destinados direta ou indiretamente às políticas de crianças e adolescentes no âmbito do PPA.

4.2 Classificação Orçamentária

Serão considerados:

a) Gastos Específicos**Programas e ações exclusivos para crianças e adolescentes:**

- Educação Infantil
- Proteção Social Básica e Especial
- Saúde da Criança e do Adolescente
- Alimentação Escolar

b) Gastos Transversais

Programas não exclusivos, mas com impacto direto:

- Atenção Primária à Saúde
- Cultura, Esporte e Lazer
- Segurança Alimentar
- Direitos Humanos

4.3Quadro-síntese do Mapa Orçamentário

FUNÇÃO / SECRETARIA	PROGRAMA DO PPA	TIPO DE GASTO	PÚBLICO PRIORITÁRIO	VINCULAÇÃO À AGENDA TRANSVERSAL
Secretaria Municipal de Educação	Educação Infantil	Específico	Crianças 0–5	Eixo 2
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social	Proteção Social Básica	Específico	Crianças e adolescentes	Eixo 3
Secretaria Municipal de Saúde	Atenção Primária	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 1
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer	Esporte e Lazer	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 5
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Segurança Alimentar	Transversal	Crianças e adolescentes	Eixo 4

(Os valores serão consolidados anualmente na LOA e revisados na LDO.)

DECRETO MUNICIPAL nº. 0020 DE 02 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSINAIS A SERVIÇO DE SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI- PB, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Municipais de São José do Sabugi- Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por excepcional interesse público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde para o Distrito de São José da Batalha, neste município;

CONSIDERANDO que o processo seletivo é meio isonômico e transparente de seleção de profissionais aptos a realizarem a função pública, quando em caráter temporário, como nesse caso;

CONSIDERANDO ainda o interesse público envolvido na realização de certame para o preenchimento dos cargos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comissão de Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, nos moldes deste Decreto, para realização de Processo Seletivo com vistas a contratação de profissional para atuar como Agente Comunitário de Saúde, para fins de atuar no Microarea 01 - UBS II - UBS Riacho da Serra - CNES 7059337 Logradouros: Redinha, Camalau, Sítio Sítio, Canoas, Riacho Fundo, Caubeira, Lagoa de Redinha, Brandão e Goiti; Microarea 03 - UBS I - UBS Ubiratania Lopes da Costa Azevedo - CNES 2321238, Logradouros: Brejinho de Cima, Lagoa do Brejinho, Latadinha e Manoel Lopes de cima

Art. 2º. Compete a presente Comissão Organizadora a realização de todos os atos necessários para a concretização do Processo Seletivo, desde as inscrições até o ato final de contratação, respeitadas as competências que venham a ser trazidas no Edital.

Art. 3º. A Comissão será composta por 03 (três) três profissionais com formação técnica em saúde pública, entre servidores efetivos, contratados e assessores técnicos, sendo eles:

I – KATIANE NOBRE PEREIRA FALCAO – ENFERMEIRA

II – JOVINIANO ALVES DA SILVA NETO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

III – JANICELIA DE ARAUJO – TÉCNICA DE ENFERMAGEM

Art. 4º. Fica designada a assessoria jurídica da secretaria municipal para realizar assessoramento jurídico à Comissão nos casos em que esta solicitar.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Sabugi - PB, em 02 de Junho de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 18/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e com base no Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, com a HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL - TODOS OS CARGOS; com Edital de Convocação nº 007/2025:

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora NATALI DA NOBREGA GAMBARRA, a pedido, do Cargo de PSICÓLOGA, Servidor Aprovado no Processo Seletivo nº 001/2024, com lotação na SECRETARIA DE SAÚDE.

2 – A presente PORTARIA opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.
Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de Julho de 2026.

Emmanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

1 – Exonerar a Senhora **MÉRCIA DE FÁTIMA AZEVEDO ARAÚJO**, do cargo em comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA**, com lotação na **SECRETARIA DA MULHER**.

2 – A presente **PORTARIA** opera seus efeitos a partir desta data.

Dê-se Conhecimento.

Cumpra-se.

São José do Sabugi – PB, 01 de
Julho de 2026.

Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
Prefeito Municipal